



Ano XXXVI - Nº 168 - Brasília, 27 de outubro de 2020- [www.sinttel.org.br](http://www.sinttel.org.br)

# TRABALHADORES DA NWI



O Sinttel-DF informa aos trabalhadores da NWI que a empresa não tem Acordo Coletivo de Trabalho celebrado com este sindicato. O Sinttel-DF já formalizou para empresa, via correspondência que **o sindicato que representa os trabalhadores da NWI é o Sinttel-DF**, conforme nossa carta Sindical registrada no Ministério do trabalho, com isso vários benefícios e direitos seriam acrescentados para os trabalhadores, trazendo melhorias para a categoria.

Orientamos aos trabalhadores a denunciarem as irregularidades que são praticadas pela empresa. Tomem nota de tudo, pois a NWI está atuando de forma irregular no DF, uma vez que não segue a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINTTEL-DF/SINDIMEST. e também não tem Acordo Coletivo de Trabalho com o sindicato que representa a categoria.

Veja no quadro abaixo os principais pontos da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 e compare com os salários e benefícios que empresa está pagando aos trabalhadores. **(O Sinttel-DF informa que a convensão coletiva 2020/2021, está em negociação com SINDIMEST)**

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO -SINTTEL-DF - SINDIMEST 2019

- Reajuste salarial de 5,07% a partir de 1º de maio de 2019;
- Salário para técnico de R\$1.587,00 + 30% de periculosidade;
- Salário para auxiliar técnico em telecomunicações de R\$1301,00;
- Pagamento de hora extra de segunda a sábado com acréscimo de 50% e domingos e feriados com acréscimo de 100%;
- Pagamento de adicional por tempo de trabalho (anuênio) de 1% por ano trabalhado na empresa, retroagindo a 5 anos;
- Pagamento de periculosidade (30% DO SALÁRIO);
- Pagamento de PPR no valor de R\$ 950,00 em duas parcelas, sendo R\$ 400,00 (30/08/2019) e a segunda parcela dia 29/2/2020;
- Tíquete Alimentação:
  - . 22 tíquetes mensais no valor de R\$ 21,81 cada, com participação do trabalhador de 12%;
  - . 06 tíquetes de cesta básica no valor de R\$ 21,81 cada, sem desconto;
  - . 03 tíquetes de café da manhã no valor de R\$ 21,81 cada, sem desconto;
  - . 01 tíquete para quem trabalhar mais de 2 horas extra por dia no valor de R\$ 21,81;
  - . 04 tíquetes no valor de R\$ 21,81 para empregado que tiver filho PcD;
  - . Fornecimento de tíquete integral no período de férias;
  - . Fornecimento de tíquete durante a licença gestante;
  - . Fornecimento de tíquete por um período de até 90 dias para quem estiver afastado por auxílio doença ou por acidente de trabalho;
- Plano de saúde;
- Seguro de vida em grupo contratado pela empresa;
- Condutor autorizado no valor de R\$ 168,96 para moto, R\$ 253,24 para veículos leves e R\$ 360,75 para caminhão;
- Fornecimento gratuito pela empresa de uniforme (calça, camisa, camiseta, bota, etc) a cada 6 meses;
- Homologação com tempo igual ou superior a seis meses no Sinttel DF.

**Direitos não são favores, são conquistas coletivas!**

Clique aqui e filie-se: [Quero me Filiar ao Sinttel-DF](#)



Novidades para Associados!

Veja em [sinttel.org.br](http://sinttel.org.br) os convênios do Sinttel-DF com Universidades, escolas, clínicas médicas e outras empresas.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06  
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja



CT n° 519/2019

Brasília/DF, 19 de Dezembro de 2019.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**  
 SIG, Quadra 1, Lotes 715,725, 735  
**BRASÍLIA/DF - CEP: 70 610 410**

**Assunto: REPRESENTATIVIDADE SINDICAL/NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal - SINTTEL/DF representa legalmente a categoria profissional dos trabalhadores em telecomunicações, ainda que contratados por intermédio de empresas interpostas, no âmbito do Distrito Federal, conforme carta sindical devidamente registrada junto ao MTE.

São prerrogativas e deveres do SINTTEL/DF defender os direitos e interesses da categoria que representa, negociar e celebrar acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho, zelar pelo cumprimento da legislação e instrumentos normativos de trabalho que assegurem direitos à categoria, bem como lutar por melhores salários, melhores condições de vida, trabalho e saúde da categoria.

Considerado o exposto e a representatividade pelo SINTTEL/DF dos trabalhadores desta empresa, é imperativo que esta empresa cumpra a convenção coletiva de trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal - SINTTEL-DF e o Sindicato da Indústria Manutenção Redes



Sinttel-DF

**III - Os demais trabalhadores em atividades econômicas idênticas, similares ou conexas com telecomunicações;**

**IV - Os operadores de mesas telefônicas (telefonistas em geral) e teletipistas.**

Assim, uma vez que os trabalhadores desta empresa lotados no âmbito do Distrito Federal, são representados pelo SINTTEL-DF, faz-se necessário o cumprimento da CCT firmada entre o SINTTEL-DF e o SINDIMEST-DF.

Aproveitando a oportunidade, estamos encaminhando, em anexo, cópia da referida convenção coletiva de trabalho, e requerendo assim, o seu imediato cumprimento.

Sem mais, aguardamos posicionamento dessa empresa, na esperança de que irá se enquadrar nas condições legais mínimas de trabalho exigidas para a categoria, e de que saberá trabalhar com o sindicato para evitar maiores transtornos e funcionar de acordo com as normas legais.

Sem mais, aguardamos posicionamento da empresa, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento desta.

Atenciosamente,

Equipamentos Sistemas de Telecomunicações SINDIMEST DF, instrumento legal de proteção dos trabalhadores e indispensável para a normalização das atividades empresariais, com a garantia do mínimo exigível para os trabalhadores acima citados.

Considerando a representatividade do SINTTEL/DF, expressa através de seu Estatuto Social:

**Art. 1º - O Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações, do Distrito Federal - SINTTEL/DF, com sede e foro em Brasília é constituído para fins de coordenação, defesa e representação legal da categoria profissional dos trabalhadores em telecomunicações, telefonia móvel, centros de atendimentos, call centers, transmissão de dados, correio eletrônico e suporte de internet (provedores), serviços troncalizados de comunicação, rádio chamadas, telemarketing, projetos, construção, instalação e operação de equipamentos e meios físicos de transmissão de sinal, similares e operadores de mesas telefônicas na base territorial compreendida pelo Distrito Federal.**

**Parágrafo único - O Sindicato representa:**

**I - os trabalhadores em empresas de telecomunicações;**

**II - os trabalhadores em empresas interpostas com a empresa de telecomunicações, tomadora de serviço, em que se forma o vínculo empregatício, diretamente, indiretamente ou solidariamente com as empresas de telecomunicações, operadoras de sistema de TV por assinatura, transmissão de dados, correio eletrônico e suporte de internet (provedores), telefonia móvel, serviços troncalizados de comunicação, rádio chamada, telemarketing, call centers, projetos, construção, instalação, e operação de equipamentos e meios físicos de transmissão de sinal, estas enquanto tomadoras de serviço;**

